

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS
Processo Administrativo nº: 1232/2024**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Aquisição de madeiras para atender a situação de emergência do município de Três Ranchos de acordo com o DECRETO N°431/2024. PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS DE ACORDO COM O DECRETO N°431/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			OBRAS		
1	600	MT	VIGOTA 5X11 (5 DE LARGURA POR 11 DE EXPESSURA) MADEIRA PEROBA	R\$ 27,50	R\$ 16.500,00
2	700	MT	VIGOTA 5X15(5 DE LARGURA POR 15 DE EXPESSURA) MADEIRA PEROBA	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
3	300	MT	CAIBRO 5X5(5 DE LARGURA POR 5 DE EXPESSURA) MADEIRA PEROBA	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
4	300	MT	CAIBROTE 5X 3,5 CM MADEIRA PEROBA (5 DE LARGURA POR 3,5 DE EXPESSURA)	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
			TOTAL		R\$ 47.390,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Decreto 10.818/2022 do Governo Federal.

1.3. O prazo de vigência da contratação é Imediata em remessa parcelada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1: Aquisição de madeiras para atender a situação de emergência do município de Três Ranchos de acordo com o DECRETO N°431/2024, visando atender à situação de emergência declarada no município de Três Ranchos, conforme o Decreto Municipal N°431/2024, em razão do desastre natural ocorrido em 12 de outubro de 2024 (COBRADE 1 . 3 . 2 . 1 . 5). O vendaval causou

1

danos severos a diversas estruturas públicas e privadas, exigindo medidas imediatas para reparos e reconstruções. A necessidade da contratação é imprescindível para garantir a segurança e o bem-estar da população afetada.

Diante dessa urgência, foi possível localizar a pesquisa de fornecedores capaz de atender de forma rápida e em escala suficiente às demandas emergenciais. A busca por outros fornecedores revelou-se inviável no curto prazo sendo optado pelo menor preço e sendo o único fornecedor desse material na cidade de Três Ranchos. A dispensa de licitação está amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública, garantindo a celeridade no atendimento às necessidades imediatas do município.

2.2. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pelo município de Três Ranchos-Ge a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de estar fundamentada Art. 75, caput, inciso II c/c art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Empresa do ramo de atividade do objeto;

4.1.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

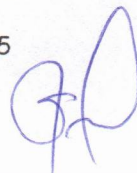
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução será Imediata, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é Imediata.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens a serem contratados serão recebidos definitivamente no ato de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



5.5. A entrega será no endereço da Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, Avenida Cel. Levino Lopes, Nº17, Centro, CEP 75720000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

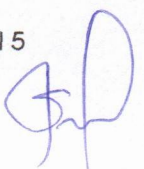
6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa, sendo exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do Art. 75, caput, inciso II c/c art. 95 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que

culminará com a seleção da proposta pela necessidade de fornecimento imediato decorrente da situação de emergência no município de Três Ranchos, conforme o decreto municipal N°431/2024.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

Não serão exigidos critérios de habilitação econômico-financeira.

8.3. **Justificativa para realizar a dispensa de licitação sem disputa:** No caso em tela, a contratação sem disputa, busca atingir a rapidez e eficácia devido ao fornecimento do objeto a situação de emergência no Município de Três Ranchos-Go de acordo com o Decreto N°431/2024, pois a contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, devem ser PREFERENCIALMENTE precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme dispõe o §3º do mesmo artigo. Observa-se, contudo, que a respectiva norma legal não imprime medida obrigatória a Administração nesse sentido. Por assim ser, fica dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de que trata o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum e do baixo valor do objeto, e ainda entrega imediata de pronto pagamento conforme art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$47.390,00(quarenta e sete mil trezentos e noventa reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

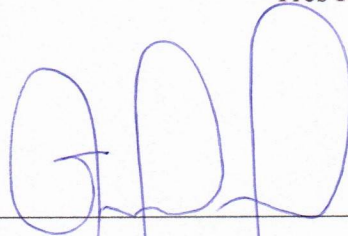
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
166.1.79.15.451.1029.2.033.339030.1

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Ranchos-Go, 28 de outubro de 2024.



SULIA CALAÇA COELHO

CPF: 691.030.111-00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS